



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2025

Publicado no  
Em 22/02/2025  
José Denton de Oliveira Filho  
Técnico Legislativo  
Plataforma 14-1

CONTRATO Nº: 02/2025

**Natureza do negócio:** CONTRATAÇÃO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA  
MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ/PB

Pelo presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ/PB**, acordam, de um lado a Câmara Municipal de Brejo do Cruz-PB, inscrita no CNPJ Nº 24.510.547/0001-03, sediada a Rua São Vicente de Paula nº. 100 – Centro – Brejo do Cruz-PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu presidente, vereador Sebastião Marcos Costa de Sousa, brasileiro, união estável, RG nº. 705104-SSP/RN, CPF 388.249.574-04, residente a Rua João Pessoa, nº 120 – centro – Brejo do Cruz-PB e do outro lado a advogada Adriana Carlos Fernandes Maia, brasileira, solteira, RG. Nº. 002.490.778-SSP/RN, CPF 075.018.934-70, com residência a rua Odilon Mario Maia, nº. 11- Centro – município de Brejo do Cruz-PB, doravante denominado **CONTRATADA**, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica Contratada a advogada Adriana Carlos Fernandes Maia, brasileira, solteira, RG. Nº. 002.490.778-SSP/RN, CPF 075.018.934-70, OAB-PB, Nº. 29616, para prestar assessoria jurídica à Câmara Municipal de Brejo do Cruz-PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor global é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), devendo ser pago da seguinte maneira: em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), até o dia 30 de cada mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato terá validade durante o período de janeiro a dezembro de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA** – A contratada fica obrigada a prestar assistência a Contratante em processos administrativos e judiciais, bem como auxiliar as Comissões Permanentes, Representativa e Temporária, fazendo se presente durante as sessões da Câmara e das Comissões, quando solicitado.

**CLÁUSULA QUINTA** – A despesa para execução do presente Contrato ocorrerá por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal – serviços de consultoria.

**CLÁUSULA SEXTA** - Na execução deste Contrato aplica-se o capítulo TÍTULO III Dos Contratos Administrativos - da Lei Federal nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de quinze dias.

Fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha-PB para dirimir toda e qualquer controvérsia que por acaso possa surgir durante a execução do presente Contrato.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente perante duas testemunhas, abaixo assinada.

Brejo do Cruz, em 20 de janeiro de 2025

Sebastião Margos Costa de Sousa  
P/contratante

Adriana Carlos Fernandes Maia  
Contratada

Testemunhas:

José Dantas de Oliveira Filho – CPF 460.238.954-68

Hevandro José Fernandes – CPF 072.546.164-09